



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO N.º 73/2022 – DAJ/UTACP

2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/1989

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/1989, de 27 de fevereiro, de que é titular **Acácio Carvalho Polido**, que incide sobre o prédio sito no Facho de Santana, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra, sob o n.º. 4814, a folhas 123 v. do livro B-14, da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo 1 da Secção O, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 2.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 20/88, requerida por **Carmen Sofia Gato Rodrigues Polido Jorge**, contribuinte n.º 193 373 270, residente em Rua Casal dos Gatos, N.º 4, 2970-340 Sesimbra, proprietária do lote 4, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 3603, da freguesia do Castelo e inscrito na matriz urbana n.º 11073, da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 9 de fevereiro de 2022.

A alteração à licença, plasmada na planta que constitui o Anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstancia-se no seguinte:

1. Quanto à descrição do loteamento:

1.1. Número total de fogos – Passa de 6 fogos para 9 fogos;

2. Quanto às características dos Lotes:

2.1.

Lote

4:

Área de construção – passa a 700,00 m²;

Índice de Construção – passa a 0,16;

N.º de fogos – passa a 5 fogos;

Uso – Habitação

Tipologia – Moradia unifamiliar;

N.º de lugares de estacionamento privado – 6



Câmara Municipal de Sesimbra

3. Quanto às Cedências:

3.1. Não houve lugar a cedências tendo o proprietário pago a respetiva compensação, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e dos n.ºs 5 e 7 do artigo 11.º do Regulamento de Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para os efeitos prescritos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Paços do Município de Sesimbra, 13 de Junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Jesus, Dr.
(No uso de competência própria)